



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.	25
Proc.	206102
VIST.	9

**LEI N.º 1016, DE 26 DE MAIO DE 2003**

**(Institui o "Mês de Santo Antônio" a ser comemorado no mês de junho e o "Mês dos Evangélicos" a ser comemorado no mês de dezembro no calendário oficial de festividades e comemorações do Município).**

*Autor: Órgão Executivo*

**ANTONIO CARLOS DA SILVA**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou com emendas e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o mês de junho como sendo o "Mês de Santo Antônio", e o mês de dezembro como "Mês dos Evangélicos".

**Art. 2º** - Para comemoração do Mês de Santo Antônio e do Mês dos Evangélicos, os órgãos da Administração Direta e Indireta incumbir-se-ão pela organização de eventos durante todo o período, valorizando o padroeiro e os evangélicos do Município.

**Art. 3º** - As despesas oriundas da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 26 de maio de 2003

**ANTONIO CARLOS DA SILVA**  
Prefeito Municipal

*Valdirene Ferreira de Paula*  
Assistente Administrativo II  
Expediente Legislativo



16:40 26/05/2003 0611047 CAMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA-SP